



RESOLUÇÃO TC Nº 27, DE 13 DE DEZEMBRO 2017
ANEXO I
MUNICÍPIO DE IGUARACY
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO DE 2017
ITEM 40
DECLARAÇÃO

Declaramos em cumprimento da Resolução do TC nº 27/2017 que em ida a Secretaria da Receita Federal em Serra Talhada foi informado que o município de Iguaracy não possui Termos de Parcelamentos com o RGPS vigentes no exercício de 2017.

Iguaracy, 23 de março de 2018



TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDAS PREVIDENCIARIAS PARA FINS DE PARCELAMENTO

I - PARTES

CLAUSULA PRIMEIRA – Na condição de credor, O Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy, inscrito no CNPJ sob o nº 05.480.417/0001-12, com endereço na Praça Antônio Rabelo, 02, Centro, nesta cidade de Iguaracy, na forma do art. 73, da Lei nº 226/2004, de 27/04/2004, neste ato representado pelo seu Gerente de Previdência, Senhor ALBERTO MESSIAS DA ROCHA, portador do RG nº 3.277.862 – SSP-PE e CPF nº 936.451.988-11, nomeado por força da Portaria nº 253/2002, de 26/12/2002.

CLAUSULA SEGUNDA – Como devedora a Prefeitura Municipal de Iguaracy, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede na Praça Antônio Rabelo, 02, nesta cidade de Iguaracy, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Dr. Francisco Desses Monteiro, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Né Santana, 37, centro, nesta cidade de Iguaracy - PE, portador do CPF 020.640.304-68 e RG 129.801 SSP/PB.

II - OBJETO

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto deste Termo é o parcelamento de dívidas previdenciárias da Prefeitura Municipal de Iguaracy, com o Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy, conforme dispõe o art. 88 da Lei nº 226/2004, de 27/04/2004.

CLAUSULA QUARTA – Para a finalidade prevista na clausula anterior a devedora confessa ter com o Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy uma dívida no montante de **R\$ 388.504,30 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos)** referente às contribuições previdenciárias previstas no art. 72 da Lei 207/2002, de 19/06/2002, e art. 61 da Lei 226/2004, de 27/04/2004, correspondentes aos meses de setembro de 2002 a março de 2005, devidas e não recolhidas.

CLAUSULA QUINTA – Na apuração do debito expresso na clausula anterior, os valores originários foram atualizados pelos índices do IGP-M, acrescidos de juros mensais de 1% ao mês e da multa de 2%, conforme determina o § 2º, inciso V, art. 72 da Lei 207/2002, de 19/07/2002, cujo montante assim apurado o devedor reconhece como exato e exigível.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUB - CLAUSULA PRIMEIRA – O total das parcelas deste exercício foi empenhada à conta da Dotação Orçamentária **2.02.002.09.272.0100.2071.459007**, com emissão da Nota de Empenho nº **1393/2006**.

SUB – CLAUSULA SEGUNDA – A devedora também se compromete a incluir nos orçamentos anuais e plurianuais seguintes, dotação suficiente para o cumprimento do parcelamento ora ajustado.

CLAUSULA SEXTA – Farão parte integrante deste instrumento o demonstrativo do Encontro de Contas e Apuração de Dívida Confessada e outros demonstrativos auxiliares desde que sejam necessários ao processo.

CLAUSULA SETIMA – O valor total da dívida ora confessada e atualizado de acordo com a Clausula Quarta será pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais.

CLAUSULA OITAVA – O valor da parcela de **R\$ 1.618,77 (hum mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)** foi resultado da divisão da dívida apurada pelo número de parcelas.

CLAUSULA NONA - No curso do parcelamento os saldos da dívida serão anualmente corrigidos monetariamente pelos índices do IPCA e adicionados dos juros de 1% ao mês, e os valores das parcelas mensais serão obtidos pela divisão do montante assim atualizado pelo número de parcelas restantes.

CLAUSULA DECIMA – Em caso de atraso no pagamento de quaisquer uma das parcelas, incidirão juros de 1% am e correção pelo IPCA, bem como multa de 2% referente ao período em atraso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Pela não quitação de parcelas, consecutivas ou não, poderá o parcelamento ser encerrado determinando o vencimento e a pronta exigibilidade das parcelas restantes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – As parcelas vencerão mensal e sucessivamente a cada dia 20 do mês subsequente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal de Iguaracy, através da Secretaria de Finanças, fará a retenção do valor da parcela mensal, quando das transferências mensais para o Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy, depositando o seu valor na Caixa Econômica Federal, Agência de Afogados da Ingazeira – PE, Conta Corrente nº 006.00000160.7, do Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy, procedimento que desde já fica autorizado pela devedora.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Validará o parcelamento o pagamento da primeira prestação.

III – FORMALIZAÇÃO:

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Este Termo terá validade condicionada à aprovação do Conselho Deliberativo, na forma do inciso VII, art. 69 da Lei 226/2004, de 27/04/2004.

Por se acharem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 03 vias, com as duas testemunhas a tudo presentes.

Iguaracy, 20 de maio de 200

[Assinatura]
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY
CREDOR

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
DEVEDORA
Ariso Dessoles Monteiro
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
JOSE JAILSON FERNANDES DE GOIS - CPF 793.653.704-00

[Assinatura]
MIGUEL MELO DOS SANTOS - CPF nº 269.310.284-72

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/opp/validarDocumento.aspx> Código do documento: ecd0b6b6-241e-47c1-94b7-522306639a29

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY
ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
ENCONTRO DE CONTAS E DEMONSTRATIVO DE DÍVIDA CONFESSADA
PERÍODO DE 19 DE SETEMBRO DE 2.002 A 31 DE MARÇO DE 2005

ITEM/MESES	set/02	out/02	nov/02	dez/02	13/02	jan/04	fev/04	mar/04	abr/04	
1.0 SAL. CONTRIBUIÇÃO	80.043,58	77.403,97	78.645,02	77.730,57	77.730,57	94.564,40	93.055,21	97.578,97	105.431,16	
2.0 CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	28.831,70	27.880,91	28.327,84	27.988,55	27.988,55	34.062,10	33.518,48	35.147,94	37.876,30	
2.1 PATRONAL (12,51%)	10.013,45	9.683,24	9.838,48	9.724,09	9.724,09	11.830,01	11.641,21	12.207,13	13.189,44	
2.2 SERVIDOR (11%)	8.804,79	8.514,44	8.650,95	8.550,36	8.550,36	10.402,08	10.236,07	10.733,69	11.567,43	
2.3 DEFICIT TÉCNICO (12,51%)	10.013,45	9.683,24	9.838,48	9.724,09	9.724,09	11.830,01	11.641,21	12.207,13	13.189,44	
3.0 SOMA	28.831,70	27.880,91	28.327,84	27.988,55	27.988,55	34.062,10	33.518,48	35.147,94	37.876,30	
4.0 CONTRIB. RECOLHIDA	-	-	-	-	-	22.232,09	21.877,28	22.940,82	24.786,87	
5.0 CONT. RECOLHER (3-4)	28.831,70	27.880,91	28.327,84	27.988,55	27.988,55	11.830,01	11.641,21	12.207,13	13.189,44	
6.0 PAGTOS FEITOS	14.666,20	14.887,69	14.131,20	14.761,06	10.624,50	-	-	-	-	
6.1 APOSENTADORIAS	10.373,50	10.373,50	10.373,50	10.373,50	10.373,50	-	-	-	-	
6.2 PENSÕES POR MORTE	865,56	915,92	865,56	865,56	151,00	-	-	-	-	
6.3 SALARIO FAMILIA	3.355,48	3.175,32	2.297,04	3.141,54	-	-	-	-	-	
6.4 AUXILIO DOENÇA	-	52,50	214,85	-	-	-	-	-	-	
6.5 SAL. MATERNIDADE	-	308,79	308,79	308,79	-	-	-	-	-	
6.6 AUXILIO RECLUSÃO	71,66	71,66	71,66	71,66	-	-	-	-	-	
7.0 SOMA	14.666,20	14.887,69	14.131,20	14.761,06	10.624,50	-	-	-	-	
8.0 RESULTADO (6-7)	14.165,50	12.983,22	14.196,74	13.237,50	17.474,06	11.830,01	11.641,21	12.207,13	13.189,44	
9.0 (GP-MAACUMULADO)	41,89	36,60	29,86	25,16	25,16	14,13	13,35	12,08	10,74	
10.0 RESULT. ATUALIZADO	20.069,42	17.735,08	18.435,88	16.588,08	21.870,52	13.501,59	13.185,31	13.681,75	14.805,98	
11.0 MULTA (2%)	401,99	354,70	368,72	331,36	437,41	270,03	263,91	273,64	282,12	
12.0 JUROS 1% AO MÊS	7.261,92	8.168,26	6.186,50	5.321,68	7.024,81	2.172,41	1.972,70	1.688,06	1.852,04	
13.0 TOTAL	27.763,33	24.255,04	24.971,40	22.221,08	29.332,74	15.944,02	15.431,91	15.643,47	16.750,14	
TOTAL (A) VALOR DEVIDO PELA PREFEITURA AO FUNPREV	192.516,14									



 SECRETÁRIO DE FINANÇAS



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY
ENTE: PREFEREIRA MUNICIPAL DE IGUARACY
ENCONTRO DE CONTAS E DEMONSTRATIVO DE DÍVIDA CONFESSADA
PERÍODO DE 19 DE SETEMBRO DE 2.002 A 31 DE MARÇO DE 2005

ITEM/MESES	mai/04	jun/04	jul/04	ago/04	set/04	out/04	nov/04	dez/04	19º SAL 2004	jan/05	fev/05	mar/05
1.0 SAL. CONTRIBUIÇÃO	113.189,90	117.567,44	112.633,59	124.116,51	136.948,25	138.039,70	140.569,23	150.105,12	139.861,19	168.027,23	144.751,03	144.156,45
2.0 CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	24.901,96	25.864,94	24.779,39	27.305,63	30.128,62	30.644,73	30.925,23	33.023,13	30.649,46	36.965,99	31.846,23	31.714,42
2.1 PATRONAL (11%)	12.450,78	12.932,42	12.389,69	13.652,82	15.064,31	15.272,37	15.462,82	16.511,56	15.274,73	18.483,00	15.922,61	15.857,21
2.2 SERVIDOR (11%)	12.450,78	12.932,42	12.389,69	13.652,82	15.064,31	15.272,37	15.462,82	16.511,56	15.274,73	18.483,00	15.922,61	15.857,21
3.0 SOMA	24.901,96	25.864,94	24.779,39	27.305,63	30.128,62	30.644,73	30.925,23	33.023,13	30.649,46	36.965,99	31.846,23	31.714,42
4.0 CONTRIB. RECOLHIDA	12.450,78	12.932,42	12.389,69	13.652,82	15.064,31	15.272,37	16.104,41	16.511,56	15.274,73	19.796,58	16.564,10	17.281,69
5.0 CONT. RECOLHER (3-4)	12.450,78	12.932,42	12.389,69	13.652,82	15.064,31	15.272,37	14.020,03	16.511,56	16.274,73	17.199,42	16.281,12	13.932,74
6.0 PAGTOS FEITOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.1 APOSENTADORIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.2 PENSÕES POR MORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.3 SALARIO FAMILIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.4 AUXILIO DOENÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.5 SAL. MATERNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.6 AUXILIO RECLUSÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.0 SOMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.0 RESULTADO (6-7)	12.450,78	12.932,42	12.389,69	13.652,82	16.064,31	16.272,37	14.820,83	16.511,56	16.274,73	17.199,42	16.281,12	13.932,74
9.0 IGP-M(ACUMULADO)	9,31	7,82	6,43	5,15	4,43	4,02	3,17	2,42	2,42	2,02	1,71	0,86
10.0 RESULT. ATUALIZADO	13.609,85	13.843,73	13.186,35	14.355,94	15.731,06	15.886,32	15.280,65	16.811,14	15.644,38	17.546,84	15.542,43	14.052,56
11.0 MULTA (2%)	272,20	278,87	263,73	287,12	314,63	317,73	305,81	336,22	312,89	350,94	310,85	281,05
12.0 JUROS 1% AO MÊS	1.573,31	1.458,51	1.234,24	1.188,67	1.134,25	977,01	779,82	686,59	635,16	531,67	312,40	140,53
13.0 TOTAL	15.455,46	15.681,12	14.684,32	15.831,73	17.180,54	17.181,05	16.376,28	17.835,96	16.592,43	18.429,45	16.165,68	14.474,14
TOTAL (B) VALOR DEVIDO PELA PREFEREIRA AO FUNPREVI	196.988,16											
TOTAL GERAL (A + B) VALOR DEVIDO PELA PREFEREIRA AO FUNPREVI	388.504,30 DIVIDIDO POR 240 PARCELAS											
	1.618,77											

OS. A PREFEREIRA REPASSOU TODAS A CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS NO EXERCÍCIO DEVIDAS (NO EXERCÍCIO DEVIDAS) EM 20 DE maio de 2005.

guaracy (PE) em 20 de maio de 2005.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO

Asses em: <https://eccc.fcc.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: ecd0b6b6-241e-47c1-94b7-522306639a29

196.988,16

388.504,30 DIVIDIDO POR 240 PARCELAS

1.618,77



IGUARACY
FUN PREVI
CONSELHO DELIBERATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE JORRES LOPES FILHO
Acesse em: https://epec.tee.pe.gov.br/portal/validar_documento.asp?documento=64006066241647019407522306639a29

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e cinco (07/06/2005), pelas 14:00 horas, na Sede do Conselho Deliberativo do Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy localizado na Praça Antonio Rabelo, 02, centro, nesta cidade, reuniram-se extraordinariamente os Membros do Conselho Deliberativo, senhora Rosimêre Torres Costa, Flávio Romero Bezerra Lopes, Agdo Gilberto Barros da Silva e José Jailson Fernandes de Góis. Presentes ainda, o Gerente de Previdência, senhor Albérico Messias da Rocha, e o Assistente de Previdência, Senhor Miguel Melo dos Santos. Iniciando os trabalhos, a Senhora Presidente do Conselho Deliberativo, disse que a finalidade da reunião era deliberação sobre o Encontro de Contas e o Parcelamento da Dívida Previdenciária entre a Prefeitura Municipal e o Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy, conforme dispõe o art. 86 da Lei 226/2004, de 27/04/2004. O Assistente de Previdência distribuiu cópias do Encontro de Contas e Demonstrativo de Dívida Confessada. O Senhor Gerente fez uma explanação minuciosa sobre o assunto, apresentando, inclusive, aos senhores Conselheiros o Termo de Confissão de Dívida Previdenciárias para fins de parcelamento, devidamente assinado e convidou os Senhores Conselheiros a se manifestarem sobre o assunto. Os Conselheiros tendo deliberado entre si, aprovaram por unanimidade o Demonstrativo de Dívida Confessada e o Termo de Confissão de Dívida, no montante de R\$ 388.504,30 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos), parcelados em 240 (duzentos e quarenta meses, ficando a parcela mensal em R\$ 1.618,77 (Hum mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), nos termos do art. 86 e inciso II do art. 88 da Lei 226/2004, de 27 de abril de 2004. Foi solicitado ao Senhor Gerente cópia dos referidos documentos para os arquivos do Conselho Deliberativo. Nada mais havendo a tratar o Senhor Gerente determinou que fosse lavrada a presente ata que lida achada conforme vai por toda assinada

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00969/2016)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO
CNPJ: 05.481.700/0001-12
CPF: 568.400.000-00
Endereço: Rua: PRAÇA ANTÔNIO RABELO, 02
Bairro: CENTRO
Cidade: IGUARACI/PE
CEP: 56840-000
Telefone: (087) 3837-1156
E-mail: nun.es@hotmail.com

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Iguaraci/PE
Endereço: PRAÇA ANTÔNIO RABELO, 02
Bairro: CENTRO
Telefone: (087) 3837-1156
E-mail: pmiguarac@uol.com.br
Representante legal: Francisco Dessoles Monteiro
CPF: 020.640.304-68
Cargo: Prefeito
E-mail: franciscodessoles@hotmail.com

CNPJ: 11.365.981/0001-00
CEP: 56840-000
Fax: (087) 3837-1185
Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY
Endereço: PRAÇA ANTÔNIO RABELO, 02
Bairro: CENTRO
Telefone: (087) 3837-1156
E-mail: nun.es@hotmail.com
Representante legal: EDENILDA ALVES NUNES RABELO
CPF: 599.562.084-34
Cargo: Gerente
E-mail: nun.es@hotmail.com

CNPJ: 05.481.700/0001-12
CEP: 56840-000
Fax: (087) 3837-1185
Complemento: DE PREVIDÊNC
Data início da gestão: 06/01/2006

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 245/2005 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Iguaraci da quantia de R\$ 1.033.764,89 (hum milhão e trinta e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), correspondentes aos valores de aportes Financeiros para cobertura Déficit Atuarial devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2016 a 11/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Iguaraci confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.033.764,89 (hum milhão e trinta e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), será pago em (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 17.229,41 (dezessete mil e duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 17.229,41 (dezessete mil e duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), vencerá em 30/12/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação e se não tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento) e de multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 24.203/2006.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

Pág

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00969/2016)**



consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, a atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que se tornou disponível pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o presente parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Iguaraci - PE / 06/12/2016

Prefeitura Municipal de Iguaraci
Francisco Dessoles Monteiro

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY
EDENILDA ALVES NUNES RABELO

Testemunhas:

FABRÍCIO FERREIRA MARTINS
Contador
CPF: 922.638.104-63
RG: 4745540

JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GOIS
ASSISTENTE DE PREVIDENCIA
CPF: 793.653.704-00
RG: 4319120

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
CERTIDÃO
CERTIFICADO em virtude da Faculdade que
me é conferida que o (a) TERMO
foi PUBLICADO no quadro de avisos no
Hall de entrada desta Prefeitura no período
de 08/12/16 a 24/12/16
O referido é verdade
Iguaracy 08 de Dezembro 2016

Assinatura

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE JAILSON FERNANDES DE GOIS - CPF: 793.653.704-00 - RG: 4319120 - Documento em: http://www.iguaraci.pe.gov.br/ep/validarDoc.aspx?CodigoDoc=seamCodigo do documento: ecd0b6b6-241e-47c1-94b7-522306639a29



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Número do acordo: 00969/2016
Data de consolidação do Termo: 02/12/2016
CNPJ: 11.368.966/0001-00
Data de assinatura do Termo: 06/12/2016
Ente: Prefeitura Municipal de Iguaraci / PE
Data de vencimento da 1ª: 30/12/2016
Título: Parcelamento Aportes Financeiros Lei 392/2015
Lei autorizativa do parcelamento: 245/2005

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Aportes Financeiros para cobertura Déficit Atuarial
Quantidade de Parcelas: 60
Competência: Inicial: 03/2016 Final: 11/2016
Diferença apurada: 966.109,16 Diferença apurada atualizada: 1.033.764,89
Valor da parcela na data de consolidação: 17.229,41

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

(Handwritten signatures and initials)





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2016	102.301,41	0,44	3,33	8,00	8.456,64	2.046,03	116.210,72
04/2016	103.291,41	0,64	2,68	7,00	7.424,17	2.066,83	115.549,62
05/2016	103.572,02	0,98	1,68	6,00	6.318,72	2.071,44	113.702,19
06/2016	103.786,60	0,47	1,20	5,00	5.251,60	2.076,73	112.359,37
07/2016	104.263,39	0,64	0,56	4,00	4.193,89	2.086,27	111.126,43
08/2016	106.850,55	0,31	0,25	3,00	3.213,53	2.131,01	112.468,22
09/2016	109.330,64	0,08	0,17	2,00	2.190,33	2.186,61	113.893,44
10/2016	108.750,41	0,17	0,00	1,00	1.087,50	2.176,01	112.012,92
11/2016	123.962,73		0,00	0,00	0,00	2.479,25	126.441,98
TOTAL:	966.109,16		10.197,17		38.136,38	19.326,18	1.033.764,89

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a circular stamp.





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Iguaraci / PE - 11.368.966/0001-00
Representante Legal: 020.640.304-68 - Francisco Dessoles Monteiro

Data: 06/19/16 Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY - 05.480.417/0001-12
Representante Legal: 599.562.084-34 - EDENILDA ALVES NUNES RABELO

Data: 06/19/16 Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Fabrice Ferreira Martins

Nome: FABRÍCIO FERREIRA MARTINS

Cargo: Contador

CPF: 922.638.104-63

Nome: JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GOIS

Cargo: ASSISTENTE DE PREVIDENCIA

CPF: 793.653.704-00





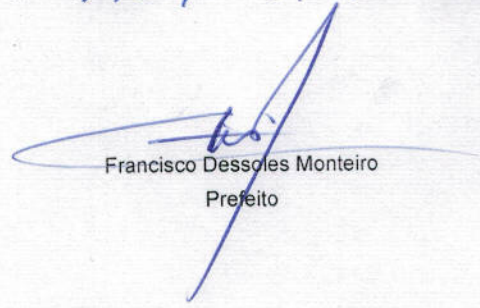
DECLARAÇÃO


Francisco Dessoles Monteiro, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00969/2016, firmado entre o/a Iguaracy e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY em 06/12/2016, foi publicado em 08/12/2016 no

mural
 jornal
 Diário Oficial do AMUPE - Edição nº 1724, de 09/12/2016

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Iguaracy, 08/12/2016.


Francisco Dessoles Monteiro
Prefeito

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE IGUARACY
CERTIDÃO
CERTIFICO em virtude da Faculdade que
me confere que a cópia do (a) DECLARAÇÃO
foi PUBLICADA no quadro de avisos no
Hall de entrada da Prefeitura no período
de 08/12/16 a 24/12/16
O referido é verdade
Iguaracy 08 de Dezembro de 2016

Autentado

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO
Assinatura: https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ecd0b6b6-241e-47c1-94b7-522306639a29